



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA E O HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS.

Das Partes:

I - MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.285.036/0001-85, com sede na Av. VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia/MG, Sra. Nádia Cristina, Dias Duarte Tomé, portadora do CPF n.º 683.673.416-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.338, de 113 de agosto de 2018, e posteriores alterações, doravante denominado CONTRATANTE, e

II é HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS (HSJD), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, atualmente sob intervenção administrativa dos seus bens e serviços pelo Município de Santa Luzia/MG conforme Decreto Municipal nº 3.587/2020, inscrito no CNPJ sob o nº 24.425.019/0001-48, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 333, bairro Centro, Santa Luzia, MG, neste ato representado por seu Diretor Geral Dr. Celso Frederico Haddad Lovelho, portador do CPF nº 790.665.346-72, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADO.

- i.** CONSIDERANDO a imprescindibilidade de utilização e manutenção do Hospital São João de Deus como instituição privada integrante da Rede SUS no município de Santa Luzia, devido ser a única instituição no território do município com capacidade para prestar os serviços objeto do Contrato nº 133/2019;
- ii.** CONSIDERANDO que o referido ajuste foi assinado pelas partes em 09 de abril de 2019 com o prazo de vigência de um ano;
- iii.** CONSIDERANDO que o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2019, foi firmado em 24 de maio de 2019 destinado ao detalhamento dos serviços assistenciais a serem prestados pelo Hospital São João de Deus ao Município de Santa Luzia, MG, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia;
- iv.** CONSIDERANDO que o Contrato nº 133/2019 fora firmado bem antes do reconhecimento da Emergência em Saúde Pública de Importância Mundial pela Organização Mundial de Saúde em razão do surto decorrente do Coronavírus ó COVID 19, o que se deu somente em 30 de janeiro de 2020;
- v.** CONSIDERANDO que, através do Decreto Municipal nº 3.553, em 07 de abril de 2020 o Prefeito Municipal de Santa Luzia, MG, ãreconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus ó COVID 19;
- vi.** CONSIDERANDO que, em razão do exposto no subitem ãvõ acima, a reabertura do Hospital São João de Deus foi antecipada para atendimento de casos suspeitos e confirmados de COVID 19, uma vez que houve a necessidade de atender novo perfil da assistência hospitalar que fora significativamente alterado devido à pandemia que se instalou neste Município, razão pela qual se fez imprescindível a priorização dos serviços para enfrentamento desta;
- vii.** CONSIDERANDO todos os Decretos Municipais que ãdispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, de pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID 19).;
- viii.** CONSIDERANDO as Resoluções e Deliberações da Secretaria Estadual de Saúde/MG que contemplam o recebimento de recursos referentes ao Covid-19;
- ix.** CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as deduções nos valores pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA observando-se as Portarias do Ministério da Saúde e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

Resoluções da Secretaria Estadual de Saúde/MG que contemplam o CONTRATADO com o recebimento de recursos referentes ao Covid-19;

- x. CONSIDERANDO a necessidade de repactuação das distribuições dos leitos e dos valores pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA referentes aos serviços contratados de leitos;

RESOLVEM, pois, de comum acordo celebrar o presente 9º **Termo Aditivo** que se regerá pelas cláusulas e condições aqui expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto possibilitar a dedução de valores a serem repassados à CONTRATADA e a repactuação dos leitos e seus valores, através da Cláusula 4ª do 7º Termo Aditivo do Contrato nº 133/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - Acerca dos valores previamente estipulados na Cláusula 4ª de nº 4.2 qual seja, a de Fase 1 ó Clínica Médica Covid, a CONTRATANTE deverá deduzir, na integralidade, os valores que a CONTRATADA vier a receber diretamente em sua conta bancária por intermédio de Resoluções e/ou Deliberações da Secretaria Estadual de Saúde/MG referentes aos recursos Covid-19.

2.2 - A Cláusula Quarta do 7º aditivo ao Contrato nº 133/2019, Fase 1, item II, passará a se reger com a seguinte redação:

õII. Disponibilizar, a partir de 01 de novembro de 2021, 20 (vinte) leitos de Clínica Médica COVID e 30 (trinta) leitos de Clínica Médica comum; e a partir de 01 de dezembro de 2021, 10 (dez) leitos de Clínica Médica COVID e 40 (quarenta) leitos de Clínica Médica Comum, sendo todos estes destinados a pacientes com idade superior a 14 anos completos, provenientes das unidades de urgência do município e/ou região, suspeitos e/ou confirmados de infecção pelo COVID-19;

2.3 - O item 4.2 da Cláusula Quarta do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2019, referente à Fase 1, a partir de 01 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

õ4.2. Os valores a serem pagos mensalmente por componente, fase e serviço e que correspondem aos custos hospitalares mencionados no item 2.2, Fase 1, serão realizados exclusivamente conforme descrição e detalhamento apresentados no quadro descritivo aqui exposto:

| FASE | SERVIÇO | VALOR MENSAL NOVEMBRO | TOTAL MENSAL |
|------|-------------------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Clínica Cirúrgica | R\$ 607.650,00 | R\$ 1.633.305,00 (Um milhão, seiscentos e trinta e três mil, trezentos e cinco reais) |
| | Internações de Clínica Médica COVID | R\$ 418.326,00 | |
| | Internações de Clínica Médica | R\$ 607.329,00 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

| FASE | SERVIÇO | VALOR MENSAL DEMAIS MESES SUBSEQUENTES | TOTAL MENSAL |
|-------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Clínica Cirúrgica | R\$ 607.650,00 | R\$ 1.626.585,00 (Um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) |
| | Internações de Clínica Médica COVID | R\$ 209.163,00 | |
| | Internações de Clínica Médica | R\$ 809.772,00 | |

2.4 - Acerca dos valores previamente estipulados na presente Cláusula de nº 2.3, estes poderão sofrer variações em seus respectivos quantitativos, uma vez que deverão guardar relação direta com o número de leitos disponibilizados e pactuados.

2.5 - Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados pelos contratantes desde o dia 01 de novembro de 2021 até a data de assinatura deste 10º Termo Aditivo, destinados à execução do objeto contratado nos termos do Contrato nº 133/2019 e termos aditivos anteriores ao presente.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - Fica revogada, desde já e em sua integralidade, a Cláusula 3ª do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2019 firmado entre o Município de Santa Luzia/MG, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia e o Hospital São João de Deus.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - Permanecem em vigor, sendo aqui ratificadas em seu inteiro teor todas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário e das alterações promovidas por posteriores Termos Aditivos, desde que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - Os recursos orçamentários para facear as despesas com os serviços objeto do presente aditivo contratual, no presente exercício, serão os constantes das Dotações Orçamentárias abaixo informadas e as dos anos seguintes conforme as que forem definidas em lei:

MANUT. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SUS

04.001.003.10.302.2051 2171

Outros serviços de terceiros ó Pessoa Jurídica

FONTE: 102 FICHA: 1569

FONTE: 154 FICHA: 1825

FONTE: 155 FICHA: 1568

FONTE: 159 FICHA: 1567



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Pela CONTRATANTE, este Termo Aditivo será publicado em sua integralidade no DOM - Diário Oficial do Município e extratos do mesmo serão publicados no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

E por estarem justos e acordados firmam as partes, na presença de duas testemunhas, este 7º Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos legais.

Santa Luzia, 30 de outubro de 2021.

Assinaturas:

CONTRATANTE
Município de Santa Luzia
Fundo Municipal de Saúde
Nádia Cristina Dias Duarte Tomé
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 32.298

CONTRATADO
Hospital São João de Deus
Dr. Celso Frederico Haddad Lovalho
Diretor Geral do HSJD
CPF nº 790.665.346-72

Comissão Interventora:

Flávia de Jesus Silva Alencar
Presidente Comissão
CPF 038.265.526-52

Décio Araújo Filho
CPF 300.441.546-15

Newton Magalhães de Pádua Júnior
CPF 688.095.556-15

Testemunhas:

1) **Assinatura:** _____
Nome: _____
CPF: _____

2) **Assinatura:** _____
Nome: _____
CPF: _____